



**ANTÔNIO ALEXANDRE RAOTA**  
LEILOEIRO OFICIAL - MATRÍCULA 229/2008

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO ON-LINE**

LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO ON-LINE [www.raotaleiloes.com.br](http://www.raotaleiloes.com.br)  
**1ª Praça dia 12.01.2022 e 2ª Praça dia 24.01.2022, ambas às 17:30 horas.**

Comarca de Caxias do Sul/RS. 5ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS.  
Ação: Execução de Cumprimento de Sentença nº 5007778-80.2019.8.21.0010  
Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAMPOS DE CIMA DA SERRA I. (pp. Dr. Antonio Cezar Rodrigues).**  
Executada: **CRISTINA BONHO DOS SANTOS.**

**ANTONIO ALEXANDRE RAOTA**, Leiloeiro Oficial, devidamente designado pelo Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS., Dr. João Paulo Bernstein, para proceder à venda em público leilão presencial e ON-LINE, nas datas e hora acima mencionadas, o imóvel penhorado nos autos do Processo acima. Lances a vista pagamento integral ou 20% do lance mais comissão no ato e saldo na homologação.

**Lances a Prazo deverão ser enviados para o leiloeiro antes do início da 1ª praça e antes do início da 2ª praça.**

Lances a vista ou pagamentos parcelados poderão ser recebidos sendo que, não inferior ao valor da avaliação no 1º pregão e não inferior a 50% da avaliação no 2º Pregão, em sendo a prazo com a oferta de pelo menos 25% de sinal à vista (Art. 895 do CPC), mais a comissão de 6% do leiloeiro no ato e saldo em até 30 parcelas corrigidas pela taxa SELIC, com Cláusula Resolúvel nos termos dos Artigos 474 e 475 do CC, enquanto perdurar o parcelamento.

O não pagamento do lance dentro do prazo estabelecido, importará em multa de 20% do lance acrescido da comissão, na forma do Art. 897, sem prejuízo das demais sanções previstas, chama interessados à arrematação, como segue:

**IMÓVEL: UM APARTAMENTO Nº 522**, situado na Torre 05 a segunda à esquerda, ao lado da Torre 06, de quem olha o Condomínio de frente, localizado no segundo pavimento, o segundo a direita de quem acessa o pavimento pela escada, e à esquerda do Apartamento nº 524, com área privativa de 42,8530m2, área de uso comum de 36,35970m2, área equivalente de construção de 50,13954m2, área total de 79,21270m2, e fração ideal de 0,0083363 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso da Torre, no empreendimento constituído de 06 Blocos Residenciais, com 05 pavimentos cada, denominado "RESIDENCIAL CAMPOS DE CIMA DA SERRA I", Bairro São Luiz, localizado na Rua codificada 45-02-01 (atual Avenida Décio Corti Ribeiro), número 510, Loteamento N7E1, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, cujo empreendimento está edificado no terreno urbano, constituído pelo lote administrativo nº 01, da quadra 3465, sito no Loteamento N7E1 nesta cidade, com testada para as Ruas codificadas 45-02-02, 45-03-07 e 45-02-01 (atual Avenida Décio Corti Ribeiro), lado par, pela Rua codificada 45-02-01 (atual Avenida Décio Corti Ribeiro), no quarteirão formado pelas citadas vias, com a área de 5.154,20m2, (cinco mil cento e cinquenta e quatro metros e vinte décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 40,00 metros com a Rua codificada 45-03-07; ao Sudoeste, por 46,56 metros, com a Rua codificada 45-02-01 (atual Avenida Décio Corti Ribeiro); ao Leste, por 140,77 metros com a Rua codificada 45-02-02; e, ao Oeste, por 116,94 metros com a Rua codificada 45-02-01 (atual Avenida Décio Corti Ribeiro). ÔNUS: Alienação Fiduciária em favor do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, e penhora do autor. Tudo Conforme **Matricula nº 81.681**, Lvº 02, Fls. 01 a 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta Comarca até 09.12.2020. **Avaliação: Oficial Avaliador Sr. Jairo Passuello Chaves em 31.05.2021 por R\$ 110.000,00.**



**ANTÔNIO ALEXANDRE RAOTA**  
**LEILOEIRO OFICIAL - MATRÍCULA 229/2008**

Os lances serão apresentados para compra no módulo originário, salvo o parcelamento apresentado, sendo ele (imóvel) entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, penhoras e demais gravames, eventuais débitos referentes à IPTU e Taxas sub-roga-se do preço, considerando-se aplicável ao Atr. 130, parágrafo único do CTN, que prevê que os tributos, taxas e demais despesas sub-rogam-se no preço, devendo estes credores, concorrer com os demais credores existentes nos autos. Estes começarão vigorar após a homologação, inclusive sendo o arrematante imitado na posse dos bens imóveis.

Informações: Leiloeiro ANTONIO ALEXANDRE RAOTA - Matr. 229/2008, telefone (54) 3221.3290 – (54) 9.9979.3549. [www.raotaleiloes.com.br](http://www.raotaleiloes.com.br) – E-mail [antoniroleilao@terra.com.br](mailto:antoniroleilao@terra.com.br). Rua Bento Gonçalves 2031, sala “13” Gal. Ed. Lloyd Center, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS. Intimação: O(s) executado(s) caso não encontrados pelo Oficial de Justiça para cientificação pessoal, ficam por este intimados.

Caxias do Sul, 26 de outubro de 2021. Escrivão: Dr. Marlon Gabriel Santos de Sá.

**ANTONIO ALEXANDRE RAOTA**  
Leiloeiro Oficial

**DR. JOÃO PAULO BERNSTEIN**  
JUIZ DE DIREITO.

